

07 DE JULHO DE 2023



**PROCESSO SELETIVO FACELI 2023/2**  
**5ª CHAMADA DE SUPLENTE**

**EDITAL Nº 053/2023**

COMISSÃO DE VESTIBULAR  
VESTIBULAR@FACELI.EDU.BR

**EDITAL Nº 053/2023**

**DIVULGA A 5ª  
CHAMADA DE  
SUPLENTE DO  
PROCESSO SELETIVO  
- VEST FACELI 2023 -  
INÍCIO 2º SEMESTRE  
(TURNO NOTURNO)**

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Faceli e pelo Decreto nº. 1384 de 02/12/2019 divulga, pelo presente edital, a 5ª chamada de **SUPLENTE** do Processo Seletivo VEST FACELI 2023 com oferta de vagas nos cursos de Administração e Direito, para ingresso no **2º semestre de 2023, no turno noturno.**

**1. DOS CANDIDATOS SUPLENTE**

A lista com os(a)s candidatos(as) suplentes, em conformidade com a sua ordem de classificação e opção de cota, está disposta abaixo.

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - Início 2º Semestre de 2023 - Noturno**

**A - CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (30% DO TOTAL DE VAGAS)**

Lista dos(as) candidatos(as) suplentes, **optantes por cotas ou não**, em ordem decrescente de nota, para as vagas ofertadas, de acordo com o item 5.1, do Edital nº 030/2023 e que passam a compor a ampla concorrência.

Class.	Inscrição	Nome	Média	Resultado
1	2023010380	THAIS COSTA SILVA	553,40	Classificado
2	2023010442	GABRIELA RIBEIRO RODRIGUES	553,30	Classificado

**CURSO DE DIREITO - Início 2º Semestre de 2023 - Noturno**

**A - CANDIDATOS COTISTAS (70% DO TOTAL DE VAGAS)**

**I – COTA 50% (Grupo C1)** - Lista de candidatos(as) suplentes em ordem decrescente de nota, optantes pela Cota do Grupo C1, que tenham cursado integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa de 100% e forem inscritos no Cadastro Único.

Class.	Inscrição	Nome	Média	Resultado
1	2023010393	JAYNE OLIVEIRA SOUZA	580,90	Classificado

## **2. DA MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

2.1 Os(as) candidatos(as) suplentes dentro das vagas ofertadas para início das aulas no **2º semestre/2023** (turno noturno) deverão **requerer e efetivar** a matrícula no período de 10/07/2023 a 14/07/2023, na Secretaria Acadêmica da Faceli, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, das 08hs às 18hs, de segunda a sexta-feira.

2.1.1 Para realização da matrícula, o(a) candidato(a) deverá solicitar agendamento para atendimento presencial, respeitando o mesmo prazo constante no item 2.1, entrando em contato com a Secretaria Acadêmica da Faceli, por meio do telefone (27) 3373-7901.

**2.1.2 Não será realizado atendimento fora do horário agendado.**

2.1.3 O(a) candidato(a) suplente será atendido individualmente ou acompanhado de pai ou responsável, no caso de menor de idade.

2.2 Os(as) candidatos(as) suplentes serão matriculados(as) pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.

2.3 Os documentos necessários para a matrícula são:

- I. Boletim de notas do Enem, emitido pelo Inep, igual ao anexado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, **a ser acessado obrigatoriamente na Secretaria Acadêmica da Faceli, no site <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/>**
- II. Ficha de matrícula a ser emitida pela Secretaria Acadêmica da Faceli e assinada pelo(a) candidato(a) no ato da matrícula.
- III. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar ou Histórico Escolar que declare que o aluno concluiu o Ensino Médio** por meio de curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou certificação obtida por meio da realização do Enem ou Encceja.
- IV. Documento de Identidade válido, sendo aceito um dentre os seguintes:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação;
  - d) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional;
  - e) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade;

- f) Passaporte;
  - g) Registro Nacional de Estrangeiro;
  - h) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica.
- V. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento;
- VI. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade;
- VII. Certidão de quitação eleitoral a ser acessada via internet no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- VIII. Cadastro de Pessoa Física – CPF original ou acessado via internet no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IX. Certidão de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, no ano em que fizer 18 (dezoito) anos;
- X. Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- XI. 01 (uma) foto 3x4 de frente, recente e colorida;
- XII. Certidão de registro do consulado para estrangeiros;
- XIII. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado;
- XIV. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou de familiar com quem o(a) candidato(a) reside;
- XV. Declaração da Unidade de Saúde de que se encontra em dia com a vacinação.

Parágrafo Único – **Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos originais, que serão digitalizados no ato e devolvidos.**

2.4 Além dos documentos listados no item 2.3, os(as) candidatos(as) **cotistas** deverão apresentar documentos conforme abaixo:

a) Candidatos das **cotas do Grupo C1 (50%)**:

- I - Histórico ou Declaração que comprove o Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral;
- II - Histórico ou Declaração que comprove o Ensino Fundamental cursado integralmente em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral;
- III - Comprovação de inscrição no Cadastro Único contendo o NIS do(a) candidato(a).

2.5 Para a comprovação da renda familiar, será unicamente aceita a comprovação de inscrição no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. O(a) candidato(a) deverá apresentar o Comprovante do Número de Identificação Social – NIS, que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da sua residência ou ao órgão gestor municipal do Programa Bolsa-Família.

2.5.1 Se impresso, o comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente.

2.5.2 O(a) candidato(a) já cadastrado(a) no Cadastro Único para Programas Sociais poderá emitir o comprovante através do endereço [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php), acessando-o na Secretaria Acadêmica da Faceli durante o processo de matrícula.

2.5.3 Só será aceito o comprovante de CadÚnico contendo o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a).

2.5.4 Só será aceito o comprovante de CadÚnico dentro do prazo de validade. O Decreto nº 6.135/2007 estabelece que “as informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação”.

2.5.5 O(a)s candidato(a)s que omitirem ou fraudarem informações e comprovações acerca das suas condições pessoais e familiares para obtenção do NIS, serão excluídos das vagas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

2.5.6 A veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) poderá ser apurada mediante visita *in loco*, realizada por servidor(es) da Secretaria Municipal de Assistência Social, **à qual o candidato(a) está sujeito, sob pena de eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.**

2.6 Não serão aceitos documentos incompletos, vencidos ou rasurados.

2.7 Considerações gerais sobre a efetivação da matrícula:

I. A matrícula dos(as) candidatos(as) suplentes deverá ser feita: (i) pelo(a) candidato(a) quando maior de idade; (ii) pelo(a) candidato(a) acompanhado(a) pelos pais ou responsável (quando menor), ou (iii) por terceiros, mediante procuração pública ou particular (com firma reconhecida), acompanhada de toda a documentação do(a) candidato(a) e da cópia de documento de identidade do(a) procurador(a).

II. Os (as) candidatos(as) suplentes convocados dentro do número de vagas estabelecido para os cursos de Administração e Direito deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data e forma determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado(a) desistente, hipótese em que será os(as) demais suplentes imediatos(as), para ocupação da vaga.

III. Excepcionalmente, o(a) **candidato(a) suplente que testar positivo para a Covid-19 e que ainda estiver em período de isolamento durante o prazo para requerer matrícula**, deverá enviar e-mail para [secretaria@faceli.edu.br](mailto:secretaria@faceli.edu.br), no período de 10/07/2023 a 14/07/2023, **manifestando o interesse na vaga para o qual foi suplente e anexar o atestado médico ou o resultado do teste** que comprove a sua impossibilidade de comparecer no prazo estabelecido para matrícula.

IV. O(a) candidato(a) suplente que tiver sua matrícula indeferida por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital, será eliminado(a) do processo seletivo.

V. O(a) candidato(a) cotista que for convocado para ocupar a vaga da ampla concorrência, fica dispensado de comprovar sua condição de cotista.

VI. O(a) candidato(a) inscrito como cotista que no ato da matrícula não conseguir comprovar essa condição por meio de documentação válida, continuará concorrendo às vagas abertas à ampla concorrência.

2.8 Caso haja desistência, impedimento ou a não realização da matrícula por parte de candidato suplente dentro do número de vagas, convocar-se-ão os demais suplentes na forma e pelos critérios previstos neste Edital.

**2.9 O(a) aluno(a) matriculado(a) não poderá realizar o trancamento da matrícula no primeiro período do curso, sendo considerado abandono de curso, se o estudante reprovar em todas as disciplinas nas quais estiver matriculado no primeiro período.**

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 O(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer momento, em casos de fraude e/ou falsidade das informações declaradas, além de estar sujeito(a) a outras penalidades legais.

**3.2 Não será permitida a troca de opção de curso, turno e/ou cota**, devendo prevalecer a originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Vest Faceli 2023/2.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Linhares-ES para qualquer ação fundada neste edital e suas normas do processo seletivo.

4.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Vest Faceli 2023-2.

Linhares-ES, 07 de julho de 2023.

(original assinado)

**Me. Rodrigo Teixeira Coffler**

Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI